

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1314/2018 de 2 de agosto de 2018

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, considera-se o III CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Contextos de Aprendizagem, a realizar de 25 a 27 de outubro de 2018, com um total de 15 horas, numa iniciativa do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Universidade dos Açores, a decorrer no campus da Universidade dos Açores em Ponta Delgada, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Na sequência da realização de anteriores Congressos, pretende-se alargar e aprofundar as questões relacionadas com a infância e a adolescência, nomeadamente aquelas que se prendem com a aprendizagem e desenvolvimento nos mais diversos contextos de ação e interação. Neste sentido, o III CICA: “Contextos de Aprendizagem” procurará discutir, analisar, debater, problematizar e divulgar a investigação e boas práticas, promotoras de um melhor entendimento e aprofundamento dos diferentes contextos onde a criança e o jovem interagem, na procura de oferecer aos participantes uma oportunidade para melhor os compreenderem, e perspetivarem as suas implicações para a formação e a ação dos indivíduos e das sociedades atuais.

O referido evento contará com a intervenção de especialistas regionais, nacionais e estrangeiros, que procurarão, a partir de diferentes perspetivas e de distintas áreas científicas, analisar estes contextos diversificados de aprendizagem, compreender as suas implicações na formação dos mais novos e adiantar estratégias de atuação pedagógica capazes de estabelecer conexões relevantes no domínio educacional. Assim determina-se que:

- Para os professores que desempenhem as suas funções profissionais nos grupos de docência 100 – Educação Pré-Escolar, 101 – Educação Especial – Educação Pré – Escolar, 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 111 – Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 240 – Educação Visual e Tecnológica, 250 – Educação Musical e 410 - Filosofia, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro.

31 de julho de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.